



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 1723/2026

**AQUISIÇÃO DE PROTOCOLO DE REGISTRO GERAL E PROTOCOLO DE
RESPOSTA WISC IV**

Cambará, 16 de outubro de 2026



INTRODUÇÃO

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemática da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou prestação de serviços, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Vale observar que o planejamento tem por finalidade identificar problemas e elaborar estudos de soluções por meio da observação, registro das ocorrências e levantamento da documentação com o fim de reunir e organizar elementos fáticos necessários e suficientes para permitir a escolha de solução mais adequada e eficiente.

Neste contexto, o documento em tela, visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, obedecendo o art. 6º, inciso XX da lei nº 14.133/2021.

O estudo técnico preliminar está previsto no Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

...

*§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração da ata de r, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.



I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A avaliação psicológica é um processo amplo que envolve a integração de informações provenientes de diversas fontes, dentre elas os testes psicológicos, sendo indispensável a utilização de instrumentos padronizados e oficialmente reconhecidos. Por isso, os produtos de testagem solicitados serão necessários para dar continuidade ao trabalho desenvolvido pela psicóloga que atua na Secretaria Municipal de Educação, nas avaliações dos alunos da rede municipal de ensino, visto que os testes avaliam a capacidade intelectual, o processo de resolução de problemas em crianças e mensurar sintomas associados ao Transtorno Espectro Autista (TEA). Esse instrumento é utilizado para iniciar processos diagnósticos (rastreamento) e para o planejamento de intervenções.

Frequentemente, quando uma criança está sendo avaliada quanto às dificuldades acadêmicas ou superdotação, é aplicado o WISC em meio a uma gama de outros testes psicológicos. Os psicólogos são frequentemente solicitados a aplicar o WISC por ser considerado o “padrão ouro” em avaliação cognitiva e afirmam medir o desempenho intelectual.

O WISC conceitua inteligência como uma variável de desempenho e a justificativa é que: o que importa é o quanto bem um indivíduo utiliza sua inteligência para se adaptar ao ambiente em que vive. A capacidade intelectual não pode ser vista nem verificada concretamente, ela não pode ser medida com segurança. No entanto, o desempenho intelectual pode ser medido e é o foco dos testes.

O WISC mede o desempenho intelectual como um construto multidimensional. O teste contém inúmeras escalas (índices) avaliando qualitativamente diferentes tipos de funcionamento intelectual. Os testes de inteligência atuais veem a inteligência não como habilidades específicas que emanam de uma capacidade intelectual “geral”, mas como diferentes tipos de inteligência, cada um sendo de igual importância adaptativa.

Além de fornecer pontuações de QI, o WISC integra conceitualizações atuais e pesquisas recentes para fornecer as informações mais essenciais sobre os pontos fortes e áreas de dificuldade de uma criança. Mais de 70 anos de pesquisa foram gastos no desenvolvimento do teste, com avanços e ajustes contínuos. Há muitas contribuições de profissionais e especialistas na área.

O WISC é considerado um instrumento com avanço significativo na compreensão



das habilidades cognitivas. O WISC-IV contém 10 subtestes principais e 5 subtestes opcionais adicionais. Eles são somados a quatro índices:

- Índice de compreensão verbal;
- Índice de raciocínio perceptual;
- Índice de memória de trabalho;
- Índice de velocidade de processamento.

Um IQ de escala total (FSIQ) também é calculado. Essas pontuações variam do mais baixo (40) ao mais alto (160) pontos. Os subtestes são dados para exames adicionais das habilidades de processamento. A faixa etária para aplicação do WISC-IV abrange dos 6 anos aos 16 anos e 11 meses.

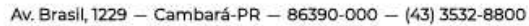
Desta forma, se faz necessária a aquisição das folhas de Protocolo de resposta e registro do teste WISC IV.

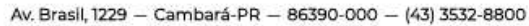
II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 3.223/2023, que regulamenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP) no âmbito desta Administração, o referido estudo deve estar alinhado, sempre que existente, ao Plano de Contratações Anual (PCA) e aos demais instrumentos de planejamento da Administração Pública.

Entretanto, cumpre informar que, para o exercício de 2026, ainda não foi formalmente instituído o Plano de Contratações Anual no âmbito deste Município. A ausência do PCA decorre de fatores operacionais e da necessidade de aprimoramento dos processos internos de planejamento, o que vem sendo objeto de atenção por parte da Administração, com vistas à sua devida implementação nos próximos exercícios.

Importante destacar que a inexistência do PCA não configura, por si só, qualquer irregularidade ou ilegalidade na elaboração do Estudo Técnico Preliminar ou na consecução da contratação pretendida. Conforme dispõe o §2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o ETP deverá conter, no mínimo, os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º do mesmo artigo, sendo os demais elementos, como o previsto no inciso II (alinhamento com o PCA), de cumprimento condicionado à sua existência, o que não é o caso presente. Assim, a legislação expressamente admite a inexistência do referido plano, desde que a ausência seja devidamente justificada.







Considerando que o protocolo de respostas é utilizado em crianças a partir de 07 anos de idade, e se utiliza 01 unidade por teste aplicado;

Considerando que a Psicóloga desta Secretaria de Educação realiza em média 24 atendimentos semanais, nos quais são feitas avaliações de cada caso encaminhado pelas Instituições de Ensino, e verificada a necessidade ou não da aplicação dos testes em questão;

Ainda em relação à quantidade de atendimentos semanais e a quantidade de testes solicitada, vale ressaltar que os testes **não são** utilizados em todos atendimentos, pois quando o aluno é encaminhado a Psicóloga, a mesma faz uma espécie de “triagem” realizando primeiro os testes emocionais, e na maioria dos casos, não se faz necessária a utilização do mesmo, terminando o processo com as orientações pedagógicas necessárias.

Tem-se então que **na média são realizados entre 8 e 10 testes WISC no mês**, chegando-se à quantidade necessária aproximada de 100 unidades de Protocolo de Registros e Livro Resposta. Não será necessária a aquisição do Livro de Aplicação, visto que foi adquirido em 2022 e não houve nenhuma mudança no mesmo, e se utiliza o mesmo em todas as aplicações.

Considerando o pedido apresentado pela psicóloga da Secretaria de Educação, conforme anexo;

Considerando ainda, o histórico das duas últimas contratações, conforme tabela abaixo:

	Descrição	Pregão 35/2024		Inexigibilidade 33/2022	
97539	WISC IV - PROTOCOLO DE REGISTRO	Licitado 100	Solicitado 100	Licitado 100	Solicitado 100
97540	WISC IV - PROTOCOLO DE RESPOSTA	Licitado 100	Solicitado 100	Licitado 100	Solicitado 100

Desta forma, chega-se ao seguinte quantitativo:

CATMAT	QUANT	UND	Descrição
611216	100	FOLHA	Protocolo de registro – WISC IV



605586	100	FOLHA	Protocolo de resposta 1 / subtteste “Codigo” (Formas A e B) e “Procurar Símbolos” (Formas A e B) – WISC IV
--------	-----	-------	--

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado para o fornecimento de folhas de registro e protocolos de respostas do Teste WISC-IV, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos da contratação.

Verificou-se que as seguintes alternativas poderiam ser consideradas:

a) Aquisição dos protocolos originais do Teste WISC-IV:

Consiste na aquisição das folhas de registro e dos protocolos de respostas produzidos e comercializados por fornecedor autorizado, em conformidade com as especificações técnicas do instrumento psicológico. Essa alternativa assegura a compatibilidade com o teste, a qualidade do material, a padronização da aplicação e o atendimento às normas do Conselho Federal de Psicologia.

b) Reprodução ou confecção própria dos protocolos:

Essa alternativa mostra-se inviável, uma vez que os protocolos do Teste WISC-IV são materiais protegidos por direitos autorais e destinados ao uso exclusivo em avaliações psicológicas, não sendo permitida sua reprodução sem autorização do detentor dos direitos. Além disso, a utilização de materiais não originais compromete a padronização, a validade e a fidedignidade dos resultados obtidos.

c) Utilização de instrumentos psicológicos distintos:

A substituição do WISC-IV por outro teste não atende à necessidade da Administração, uma vez que o instrumento já é utilizado pelos profissionais da rede municipal, possui indicação técnica específica para as avaliações realizadas e sua substituição demandaria nova aquisição de materiais, capacitação dos profissionais e revisão dos procedimentos de avaliação.

Dessa forma, conclui-se que a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico é a aquisição de folhas de registro e protocolos de respostas originais do Teste



WISC-IV, por serem plenamente compatíveis com o instrumento já utilizado pela equipe técnica, assegurarem a confiabilidade das avaliações psicológicas, atenderem às normas vigentes e evitarem custos adicionais decorrentes da substituição do método de avaliação ou da aquisição de novos testes.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

A pesquisa de preços que fundamenta a presente contratação foi realizada em conformidade com o art. 5º, inciso IV do Decreto Municipal nº 3.227/2023, que estabelece as diretrizes para a estimativa de preços no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará.

Essa metodologia garante maior confiabilidade, atualidade e realismo na composição do preço estimado, atendendo aos princípios da economicidade, transparência, razoabilidade e vantajosidade da contratação pública, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal vigente.

Houve a utilização de fontes variadas de pesquisa:

(x) Sim () Não

Para a pesquisa de preços referente à presente contratação, foram solicitadas cotações diretamente a fornecedores especializados na comercialização de materiais de avaliação psicológica. A escolha dos fornecedores consultados foi motivada por sua participação na pesquisa de preços realizada no processo licitatório anterior referente aos mesmos materiais, ocasião em que apresentaram cotações, evidenciando sua atuação no segmento e a pertinência da consulta para o objeto pretendido. Nesta nova pesquisa, dos seis fornecedores consultados, dois encaminharam propostas.

As duas cotações diretas efetivamente recebidas foram incluídas na composição dos preços de referência, juntamente com os preços extraídos do Banco de Preços e de contratação pública similar, totalizando seis referências por item. A ausência de resposta dos demais fornecedores não implica a desconsideração das propostas válidas recebidas. Todas as referências foram submetidas aos mesmos critérios objetivos de análise



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

estatística.

A combinação de cotações diretas com referências de contratações públicas amplia a diversidade das fontes utilizadas e contribui para a representatividade dos preços estimados, observada a compatibilidade dos objetos pesquisados.

Foram encaminhadas solicitações de cotação por e-mail aos fornecedores abaixo relacionados, conforme documentação anexa ao processo:

EMPRESA	EMAIL	FORNECEU COTAÇÃO?
Valor do Conhecimento	lojavirtual@valordoconhecimento.com.br	SIM
Racional RH	pedidos@racionalrh.com.br	NÃO
Psi Testes	contato@psitestest.com.br	NÃO
Sapiens – Instituto de Psicologia	londrina@sapiens-psi.com.br	SIM
Ibneuro	ibneuro@gmail.com	NÃO
Livraria do Psicólogo	testes@livrariadopsicologo.com.br	NÃO

Em atenção ao art. 6º do Decreto Municipal nº 3.227/2023, os preços coletados foram analisados quanto à eventual inexecutabilidade, inconsistência ou elevação excessiva, aplicando-se critérios estatísticos objetivos ao conjunto de referências de cada item, incluindo as cotações diretas.

Os cálculos seguiram os critérios estatísticos descritos na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), mediante apuração da média aritmética inicial de todas as referências de cada item, definição dos limites de 70% e 130% e cálculo da média dos preços considerados válidos.

Para cada item, adotaram-se os seguintes critérios gerais:

- Preços inferiores a 70% da média inicial do conjunto de preços do item: classificados como inexequíveis para fins desta análise.
- Preços superiores a 130% da média inicial do conjunto de preços do item: classificados como excessivamente elevados para fins desta análise.

Calcula-se a média inicial dos seis preços selecionados, apuram-se os limites de



70% e 130%, classificam-se as referências e, após eventual exclusão dos valores fora dos limites, calcula-se a média aritmética dos preços válidos. Os valores monetários são apresentados com duas casas decimais, sem arredondamento (truncamento). Exemplo de aplicação ao item Protocolo de registro – WISC-IV:

Preços coletados para o Protocolo de registro – WISC-IV (pesquisas A a F):

1. Cálculo da média inicial do conjunto de seis preços:

Soma: R\$ 54,40 + R\$ 54,40 + R\$ 54,40 + R\$ 50,72 + R\$ 56,01 + R\$ 51,92 = R\$ 321,85.

Média inicial: R\$ 321,85 ÷ 6 = R\$ 53,64 (duas casas decimais, sem arredondamento).

2. Limites estatísticos calculados sobre a média inicial não truncada:

a) Limite inferior (70%): R\$ 37,54. Valores inferiores a esse limite são classificados como inexequíveis para esta análise.

b) Limite superior (130%): R\$ 69,73. Valores superiores a esse limite são classificados como excessivamente elevados para esta análise.

3. Classificação: os seis preços estão dentro dos limites estabelecidos e são válidos.

4. Média final dos preços válidos: R\$ 321,85 ÷ 6 = R\$ 53,64.

Aplicando-se a mesma metodologia ao Protocolo de resposta, a soma dos seis preços é R\$ 208,30; a média inicial é R\$ 34,71; o limite inferior (70%) é R\$ 24,30 e o superior (130%) é R\$ 45,13. Todos os seis preços são válidos. A média final, com duas casas decimais sem arredondamento, é R\$ 34,71. Os resultados de ambos os itens constam das tabelas a seguir:

***	Valores inexequíveis
**	Valores excessivamente elevados
*	Valores válidos

Descrição	Quant	PESQ. A	PESQ. B	PESQ. C	PESQ. D	PESQ. E	PESQ. F	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Protocolo de registro – Wisc IV	100	54,40*	54,40*	54,40*	50,72*	56,01*	51,92*	53,64	R\$ 5364,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

A	VALOR DO CONHECIMENTO COMERCIO DE LIVROS
B	SAPIENS – INSTITUTO DE PSICOLOGIA
C	BANCO DE PREÇOS COTAÇÃO – MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARÂMETRO – PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EMPRESA – PSI TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS
D	BANCO DE PREÇOS COTAÇÃO – MUNICÍPIO DE SENGE – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARÂMETRO – PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EMPRESA – RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA
E	BANCO DE PREÇOS COTAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA PARÂMETRO – PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EMPRESA – CASA DO NEUROPSICOPEDAGOGO LTDA
F	CONTRATO DE COMPRA Nº 28/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PR

Descrição	Quant	PESQ. A	PESQ. B	PESQ. C	PESQ. D	PESQ. E	PESQ. F	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Protocolo de res- posta	100	35,36*	35,36*	32,58*	35,36*	34,82*	34,82*	34,71	R\$ 3471,00

A	VALOR DO CONHECIMENTO COMERCIO DE LIVROS
B	SAPIENS – INSTITUTO DE PSICOLOGIA
C	BANCO DE PREÇOS COTAÇÃO – MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO / MG PARÂMETRO – PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EMPRESA – ARTESÃ EDITORA LTDA
D	BANCO DE PREÇOS COTAÇÃO – INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO PARÂMETRO – PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EMPRESA – CENTRO PERNAMBUCANO DE PSICOLOGIA APLICADA LTDA
E	BANCO DE PREÇOS COTAÇÃO – MUNICIPIO DE UMUARAMA PARÂMETRO – PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EMPRESA – CONCEITO PSI LTDA
F	CONTRATO DE COMPRA Nº 28/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PR

VALOR TOTAL	R\$ 8.835,00
-------------	--------------

Para se chegar ao valor estimado, foi utilizado:

() Menor Valor () Mediana (X) Média



Justificativa da escolha:

A utilização da média de preços como critério para definição do valor estimado da licitação fundamenta-se na necessidade de assegurar à Administração Pública uma contratação vantajosa, justa e compatível com os valores praticados no mercado.

Ao realizar a pesquisa de preços, podem ser encontradas variações significativas entre os valores apresentados por diferentes fornecedores. Nesse contexto, a média aritmética dos preços obtidos se apresenta como um método equilibrado, pois:

1. Evita distorções extremas: A média reduz o impacto de preços excessivamente altos (sobrepço) ou muito baixos (que podem indicar subpço ou baixa qualidade), garantindo um valor de referência mais realista.
2. Assegura a economicidade: Com base na média, a Administração evita pagar acima dos valores praticados no mercado, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos.
3. Garante isonomia e competitividade: O valor estimado baseado na média oferece uma base justa para que diversos fornecedores possam participar do certame, evitando a exclusão de potenciais licitantes.
4. Atende à legislação vigente: A Lei nº 14.133/2021 determina que a estimativa do valor da contratação deve ser realizada com base em levantamento de preços atualizados e obtidos de forma transparente e segura. A média de preços, quando obtida de fontes confiáveis, atende plenamente a essa exigência.
5. Facilita o planejamento orçamentário: A média fornece um valor de referência mais estável e previsível, essencial para elaboração de estimativas e planejamento financeiro do órgão.

VI.II Orçamento Sigiloso:

Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, é facultado à Administração optar pelo uso de orçamento sigiloso, com base no princípio da competitividade, especialmente em situações que possam comprometer a isonomia entre os licitantes. Contudo, no presente caso, a opção pela não utilização do orçamento sigiloso se justifica pelos seguintes motivos:

Transparência e Publicidade:

A divulgação do orçamento estimado promove a transparência do processo



licitatório, assegurando que os participantes tenham conhecimento prévio sobre os limites orçamentários estabelecidos pela Administração. Essa prática reforça a confiança na lisura do procedimento e facilita o planejamento por parte dos potenciais licitantes.

Complexidade do Objeto:

O objeto desta licitação não apresenta grau de complexidade que justifique a adoção de orçamento sigiloso, uma vez que não há elementos técnicos ou estratégicos que possam impactar a competitividade ou comprometer a igualdade entre os participantes.

Mercado Conhecido:

Os preços do objeto licitado são amplamente praticados no mercado, com variações previsíveis e compatíveis com as tabelas de referência disponíveis, o que mitiga o risco de manipulação de preços ou alinhamento entre os licitantes.

Facilitação do Controle Interno e Externo:

A divulgação do orçamento permite maior facilidade para auditorias e controle externo, uma vez que possibilita a comparação imediata entre os valores estimados e os propostos, evitando questionamentos futuros quanto à economicidade da contratação.

Eficiência no Processo Licitatório:

A transparência do orçamento estimado reduz o risco de apresentação de propostas inexecutáveis ou excessivamente altas, otimizando o julgamento das propostas e promovendo maior celeridade no procedimento.

Assim, considerando os fatores acima e com vistas à promoção dos princípios da publicidade, eficiência e economicidade, decide-se pela não utilização de orçamento sigiloso na presente licitação.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução consiste na aquisição de Folhas de Protocolo de Registro e Protocolos de Resposta do teste psicológico WISC-IV, destinados à reposição do material de aplicação utilizado pela psicóloga da Secretaria Municipal de Educação.

Os materiais deverão ser originais, novos, compatíveis com a edição oficial do teste WISC-IV e fornecidos em conformidade com as especificações técnicas do fabricante e as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), garantindo a padronização da aplicação, correção e interpretação do instrumento psicológico.



Por se tratar de material de consumo específico, utilizado durante a aplicação do teste e descartado após o uso, não há exigência de manutenção preventiva ou corretiva, nem de assistência técnica. A contratação restringe-se ao fornecimento dos materiais, os quais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos de fabricação, devidamente acondicionados e com identificação que assegure sua autenticidade e integridade.

A solução adotada garante a continuidade das avaliações psicológicas realizadas pela equipe técnica, assegurando a disponibilidade dos protocolos indispensáveis para a correta aplicação do instrumento, preservando sua validade técnica, científica e ética, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Federal de Psicologia e pelo respectivo detentor dos direitos de comercialização do teste.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição será realizada por item, nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o parcelamento da contratação se mostra técnica e economicamente viável, contribuindo para a ampliação da competitividade e para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O Protocolo de Registro WISC-IV e o Protocolo de Resposta 1 – Subtestes Código e Procurar Símbolos (Formas A e B) constituem materiais individualizados e de fornecimento independente. Embora ambos sejam destinados à aplicação do teste WISC-IV, não há necessidade técnica de serem fornecidos pela mesma empresa, desde que sejam materiais originais e compatíveis com o instrumento utilizado pelo Município - que é o WISC IV.

A adjudicação pelo menor preço por item possibilita a participação de um número maior de fornecedores, inclusive Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, além de permitir que a Administração obtenha o menor preço individualmente para cada produto. O parcelamento também reduz os riscos relacionados ao fornecimento, uma vez que eventual atraso ou descumprimento referente a um item não afetará necessariamente a aquisição do outro.

Dessa forma, o parcelamento não compromete a padronização, a aplicação ou a correção do instrumento e mostra-se legal, viável e vantajoso, promovendo maior competitividade e melhores condições econômicas para a Administração Pública Municipal.



IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação tem como objetivo garantir a disponibilidade contínua das Folhas de Protocolo de Registro e dos Protocolos de Resposta do teste WISC-IV, assegurando a realização das avaliações psicológicas sem interrupções e em conformidade com os parâmetros técnicos e éticos estabelecidos para a utilização do instrumento.

Sob o aspecto da economicidade, a aquisição somente da reposição dos protocolos de consumo, sem a necessidade de adquirir novos kits completos do teste, representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita o aproveitamento dos materiais permanentes já disponíveis, reduzindo custos e evitando despesas desnecessárias.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a contratação permitirá que os profissionais psicólogos da equipe multidisciplinar desenvolvam suas atividades de avaliação de forma contínua, sem atrasos decorrentes da indisponibilidade dos protocolos, contribuindo para maior eficiência na identificação das necessidades educacionais dos alunos e no planejamento das intervenções necessárias.

Em relação aos recursos materiais e financeiros, a solução evita o desperdício de materiais já existentes, preserva a vida útil do kit de avaliação e assegura a utilização racional dos recursos públicos, restringindo a aquisição apenas aos materiais de consumo efetivamente necessários. Dessa forma, a contratação proporciona continuidade dos serviços especializados, otimização dos investimentos realizados pela Administração e atendimento adequado da demanda da Secretaria Municipal de Educação.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Considerando que a aquisição de Folhas de Protocolo de Registro e Protocolos de Resposta do teste WISC-IV trata-se de uma demanda recorrente da Secretaria Municipal de Educação, não se identificam providências administrativas relevantes a serem adotadas previamente à contratação. O Município já possui experiência na aquisição e utilização desses materiais, bem como profissionais devidamente habilitados para a aplicação do



instrumento psicológico, em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia.

Além disso, a Administração dispõe dos procedimentos necessários para o recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos protocolos, não sendo necessária a realização de capacitações, adequações estruturais ou implementação de novos processos administrativos. Dessa forma, a contratação poderá ser formalizada de maneira célere, assegurando a continuidade das avaliações psicológicas e o atendimento das demandas da equipe multidisciplinar, sem a necessidade de medidas preparatórias adicionais.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise do objeto e das necessidades da Administração Pública, verifica-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes associadas a este.

Trata-se de contratação autônoma e independente, que não depende de outros contratos para sua execução, nem está vinculada à realização simultânea de outras aquisições ou serviços.

Dessa forma, não há risco de inviabilidade técnica ou administrativa decorrente de ausência de contratações complementares, sendo plenamente possível e viável a execução do objeto de forma isolada

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

A presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que seu objeto consiste na aquisição de materiais gráficos de consumo, utilizados na aplicação do teste psicológico WISC-IV. Os principais impactos ambientais estão relacionados ao consumo de papel, às embalagens utilizadas para o transporte dos materiais e à geração de resíduos após sua utilização.

Como medida mitigadora, recomenda-se que a contratada forneça os materiais devidamente acondicionados, utilizando embalagens que minimizem a geração de resíduos e, sempre que possível, sejam recicláveis. Após sua utilização, os protocolos e



demais resíduos de papel deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se os procedimentos de coleta seletiva adotados pelo Município.

Não se aplicam exigências relacionadas ao consumo de energia, manutenção ou assistência técnica, tampouco à logística reversa prevista na Lei nº 12.305/2010, por se tratar de materiais de consumo não duráveis, que não se enquadram nas hipóteses legais de retorno obrigatório ao fabricante ou fornecedor.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta reduzido impacto ambiental, sendo suficientes as medidas de destinação adequada dos resíduos gerados e a adoção de boas práticas de consumo consciente e sustentabilidade na utilização dos materiais.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Diante das informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra adequada, necessária e plenamente viável para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação quanto ao fornecimento de Folhas de Protocolo de Registro e Protocolos de Resposta do teste psicológico WISC-IV, materiais indispensáveis para a realização das avaliações psicológicas desenvolvidas pela equipe multidisciplinar.

A solução proposta consiste na aquisição dos protocolos originais e compatíveis com o instrumento WISC-IV, garantindo a continuidade das avaliações, a padronização dos procedimentos e a observância das normas técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Psicologia para a utilização do teste.

Sob os aspectos técnico, operacional e econômico, a contratação mostra-se a alternativa mais vantajosa, uma vez que contempla apenas a reposição dos materiais de consumo utilizados durante as aplicações, permitindo o aproveitamento do kit permanente do teste já existente na Secretaria Municipal de Educação e evitando a aquisição desnecessária de novos conjuntos completos do instrumento.

Verifica-se, ainda, que foram observados os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como analisados os impactos ambientais decorrentes da contratação, concluindo-se que estes são reduzidos e passíveis de mitigação mediante a correta destinação dos resíduos gerados.



Dessa forma, conclui-se favoravelmente pela continuidade da contratação, por entender que a solução adotada atende de forma adequada às necessidades da Administração Municipal, assegurando a continuidade das avaliações psicológicas, o atendimento das demandas da equipe multidisciplinar e a prestação de um serviço de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino.

XIV – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Marieli Marchione da Silva, ocupante do cargo de Secretária Escolar

Assinatura: _____

XV – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Após a devida análise, o presente estudo técnico preliminar foi considerado adequado e fundamentado, atendendo aos requisitos técnicos e legais necessários para a continuidade do processo licitatório. Aprovo a proposta apresentada, que está em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Administração, visando à eficiência e à vantajosidade para o interesse público.

Renata Santos Venturino
Secretária Municipal de Educação